



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 16/2020 – Decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA** e a empresa **A P S CASTRO COMERCIO EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, CNPJ: 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº. 618.783.082-20, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.506.487/0001-03, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.(a) GLAUCÉLIA DA COSTA DE LIMA, portador (a) do CPF nº. 616.348.912-87 e RG nº. 2637893 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA, **A P S CASTRO COMERCIO EIRELI**, sediada na Travessa WE-40 (Cidade Nova VI), nº 991, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.014/0001-93, Inscrição Estadual nº 15.529.750-3, neste ato representado por ANA PAULA SILVA DE CASTRO, portador do RG sob nº 4089597PC/PA, e do CPF sob nº 915.347.632-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará.

01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 09/2019-031 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

031/2019 da Prefeitura Municipal de Acará, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA (cx. com 12 de 1.000ml): Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade.	CX	1125	FC	R\$ 27,72	R\$ 31.185,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO: embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.	CX	238	BRANMIX	R\$ 67,02	R\$ 15.950,76
3	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, (Cx c/ 12 unidade de 500g).	CX	200	TUPI	R\$ 64,17	R\$ 12.834,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL): 96%, (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	200	TUPI	R\$ 104,97	R\$ 20.994,00
5	Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades.	CX	125	POLITRIZ	R\$ 194,44	R\$ 24.305,00
6	Detergente Líquido para louça 500ml, com caixa de 24 unidades	CX	1125	FC	R\$ 26,53	R\$ 29.846,25
7	DESINFETANTE DE 02 LT CX COM 06 UND	CX	1050	BRANMIX	R\$ 43,76	R\$ 45.948,00
8	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CX. C/ 12	CX	825	ORIENTAL	R\$ 25,34	R\$ 20.905,50
9	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UNID	700	PARAENSE	R\$ 19,11	R\$ 13.377,00
10	ESPANADOR	UNID	450	PARAENSE	R\$ 24,45	R\$ 11.002,50
11	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE CX CM 60 UND.	CX	225	BRILHUS	R\$ 53,86	R\$ 12.118,50
12	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML, CX COM 12 UND	CX	200	RAID	R\$ 115,28	R\$ 23.056,00
13	Aromatizador de ambiente aerosol tipo bom ar - 360 ml, CX/12 UND	CX	200	NO AR	R\$ 113,55	R\$ 22.710,00
14	LÂ DE AÇO FARDO C/20 UND	FARDO	225	ASSOLAN	R\$ 39,60	R\$ 8.910,00
15	LIMPA ALUMÍNIO: líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UND	525	ORIENTAL	R\$ 4,95	R\$ 2.598,75



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

16	Papel higiênico branco 30 X 10 - fardo com 48 und. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem.	FD	900	FLORAL	R\$ 66,92	R\$ 60.228,00
17	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS – FARDOS COM 1250 FOLHAS - Especificação técnica: toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor creme.	FARDO	450	SCALA	R\$ 55,24	R\$ 24.858,00
18	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CENTÍMETROS - Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros	UND	375	PARAENSE	R\$ 31,19	R\$ 11.696,25
19	RODO DE 40 CM	UNID	320	PARAENSE	R\$ 13,02	R\$ 4.166,40
20	SABÃO EM BARRA, CX COM 10 KG	CX	400	ZEBU	R\$ 67,72	R\$ 27.088,00
21	SABÃO EM PÓ DE500G	PCT	5000	ORIENTAL	R\$ 4,21	R\$ 21.050,00
22	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno.	FRASCO	1000	BRANMIX	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
23	VASSOURA DE PIAÇAVA	DZ	1125	PARAENSE	R\$ 10,25	R\$ 11.531,25
24	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PCT	5750	COPOBRAS	R\$ 5,74	R\$ 33.005,00
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT COM 100 UND	PCT	6500	COPOBRAS	R\$ 3,07	R\$ 19.955,00
26	COLHER DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	2250	PRAFESTA	R\$ 4,95	R\$ 11.137,50
27	FACA DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	2250	PRAFESTA	R\$ 5,54	R\$ 12.465,00
28	GARFO DESCARTÁVEL: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente.	PCT	2250	PRAFESTA	R\$ 5,15	R\$ 11.587,50
29	PRATO DESCARTÁVEL: pct na cor branco com 15cm, pct c/10 und.	PCT	3250	COPOBRAS	R\$ 2,08	R\$ 6.760,00
30	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LT	UNID	575	PLASTBEL	R\$ 44,95	R\$ 25.846,25
31	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	UNID	500	PLASTBEL	R\$ 55,84	R\$ 27.920,00
32	CESTO TELADO PLÁSTICO	UNID	900	PLASTBEL	R\$ 26,43	R\$ 23.787,00
33	CESTO P/ LIXO: Pequeno c/ Tampa medindo aprox.5,5lts. Material de polietileno, cores variadas.	UND	200	PLASTBEL	R\$ 42,77	R\$ 8.554,00
34	COLHER DE PAU TAM. M	PCT	450	LAURA	R\$ 18,81	R\$ 8.464,50
35	CONCHA DE ALUMINIO TAM. G	UNID	450	PISA	R\$ 24,35	R\$ 10.957,50
36	CRIVO PLÁSTICO TAM. G	UNID	375	MUNDIAL	R\$ 18,22	R\$ 6.832,50
37	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO	UNID	225	PISA	R\$ 97,42	R\$ 21.919,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	TAM. G					
38	FACA INOX PARA COZINHA 8"	UNID	180	MUNDIAL	R\$ 38,34	R\$ 6.901,20
39	ISQUEIRO	UNID	375	BIC	R\$ 5,11	R\$ 1.916,25
40	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. G	PAR	1000	WISH	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
41	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. M	PAR	1000	WISH	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
42	PANELA DEALUMINIO DE 10 LT	UNID	300	PANELUZ	R\$ 81,58	R\$ 24.474,00
43	PANELA DEALUMINIODE 20 LT	UNID	300	PISA	R\$ 52,52	R\$ 15.756,00
44	PANO MULTIUSO: pct c/5 unid (medindo 50x35cm cada).	PCT	1125	BOM PACK	R\$ 4,55	R\$ 5.118,75
45	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UND	900	BOM PACK	R\$ 5,94	R\$ 5.346,00
46	Pano de chão atalhado medindo 70cmx60cm. Pct c/ 10 unids.	PCT	450	STA MARGARIDA	R\$ 8,91	R\$ 4.009,50
VALOR TOTAL						R\$ 767.112,11

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 767.112,11 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Cento e Doze Reais e Onze Centavos).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Exercício financeiro: 2020

Fundo Municipal De Saúde

Entidade: 10.122.0016.2.062 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Entidade: 10.301.0011.2.065 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Entidade: 10.301.0012.2.066 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB

Entidade: 10.301.0012.2.067 – Manutenção do Programa Atenção Básica – PAB Estadual

Entidade: 10.301.0012.2.068 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

Entidade: 10.301.0012.2.069 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Entidade: 10.301.0012.2.070 – Manutenção da Academia de Saúde

Entidade: 10.301.0012.2.072 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Entidade: 10.301.0012.2.073 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACs

Entidade: 10.301.0012.2.074 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher

Entidade: 10.301.0012.2.075 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde Fluvial – UBSF

Entidade: 10.302.0013.2.076 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Entidade: 10.302.0017.2.077 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Entidade: 10.305.0017.2.078 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Entidade: 10.122.0012.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

07. DA FISCALIZAÇÃO

07.01. Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora ALEXANDRA VALERRIÇA PANTOJA GOMES, matrícula nº 035.087-4, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.

08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

São Sebastião da Boa Vista, 29 de Julho de 2020.

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Contratante

GLAUCÉLIA DA COSTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.506.487/0001-03



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANA PAULA SILVA DE CASTRO
A P S CASTRO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.080.014/0001-93
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura
CPF: _____

2. _____
Assinatura
CPF: _____